

DECRETO Nº 1181, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊN-
CIA SOCIAL DE ITAÚ DE MINAS – CMAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), senhor Ronilton Gomes Cintra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal n.º 172/1995 alterada pela Lei n.º 747/09, e considerando:

A necessidade de manter as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei n.º 172, de 01 de dezembro de 1995, alterada pela Lei n.º 747, de 27 de outubro de 2009; e

Que o mandato dos últimos conselheiros terminou em 31/12/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaú de Minas - CMAS, que passa a ter a seguinte composição:

I - Representantes do Governo Municipal:

- Secretaria do Desenvolvimento Social:

Titular: Elisa Poscidonio Avelino

Suplente: Gabriela Cristina Alcides

- Secretaria de Educação:

Titular: Gelza Cristina Ribeiro Loreta

Suplente: Andrea Delpasso Canaval

- Secretaria de Saúde:

Titular: Elaine Costa Amorim

Suplente: Erika Aparecida de Castro Alves

- Secretaria de Finanças:

Titular: Marina Rodrigues Oliveira

Suplente: Marisa Amorim de Lima Oliveira

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Entidades prestadoras de serviços da área de Assistência Social:

Titular: Juliana de Souza Teixeira

Suplente: Rovilson Donizete da Silva

- Conselho Tutelar:

Titular: Ligianara Silva Arantes

Suplente: Renata Stefanelli Leite

- Entidade dos trabalhadores da área de Assistência Social:

Titular: Alex de Paulo Soares

Suplente: Josiane de Cássia Dionísio

- Usuários do SUAS:

Titular: Edna Faria dos Santos

Suplente: Redivânia Aparecida Silva Fernandes

Parágrafo único – O Conselho será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida uma única recondução.

Art. 2º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º - As condições para funcionamento do CMAS e as normas de atuação são as previstas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 910, de 16 de julho de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 26 de janeiro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL